



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL

Jornal do Município
nº 34 de 13/9/69

Em de

de 19

DECRETO Nº 1234

de 27 de agosto de 1.969

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação judicial ou por via amigável, os imóveis abaixo descritos, necessários à instalação de equipamentos e antenas destinados à implantação do Projeto SONDA (sondagem ionosférica / por meio de ondas eletromagnéticas) e à instalação dos Institutos de Meteorologia e de Telecomunicações e demais obras de ampliação da Comissão Nacional de Atividades Espaciais do Conselho Nacional de Pesquisas, criada pelo Decreto Federal nº 51.133, de 03 de agosto de 1.961, e que vêm melhor caracterizados no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo nº 01452/69, desta Prefeitura, a saber:

ÁREA I - "UMA ÁREA DE TERRAS, de forma irregular, situada no Bairro do Putim, deste Município, Comarca e Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo da Estação 0 + 70,00 ms. (zero mais setenta metros) com RUMO de 19º 44' SE (dezenove graus e quarenta e quatro minutos Sul-Este) em direção a Estação 1 (um), numa extensão de 388,60 ms. (trezentos e oitenta e oito metros e sessenta centímetros), limitando com a Estrada Estadual São José dos Campos-Caraguatatuba; da Estação 1 (um) deflete a esquerda em direção a Estação 2 (dois) com RUMO de 78º 57' SE (setenta e oito graus e cinquenta e sete minutos Sul-Este), numa extensão de 258,20 ms. (duzentos e cinquenta e oito metros e vinte centímetros) confrontando com propriedade do sr. PAULO BECKER; da Estação 2 (dois) deflete a direita em direção à Estação 3 (três) com RUMO 67º 40' SE (sessenta e sete graus e quarenta minutos Sul-Este), numa extensão de 36,08 ms. (trinta e seis metros e oito centímetros), confrontando ainda com PAULO BECKER; da Estação 3 (três) deflete a esquerda em direção à Estação 4 (quatro) com RUMO de 68º 04' SE (sessenta e oito graus e quatro minutos Sul-Este), nu

F 19/11/69



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

Decreto nº 1 2 3 4 de 27/08/1.969

fls. -2-

numa extensão de 61,50 ms. (sessenta e um metros e cinquenta centímetros), confrontando ainda com o mesmo; da Estação 4 (quatro) deflete a esquerda / em direção à Estação 9 (nove) com RUMO de $74^{\circ} 57'$ NE (setenta e quatro / graus e cinquenta e sete minutos Norte-Este), numa extensão de 349,50 ms. / (trezentos e quarenta e nove metros e cinquenta centímetros), confrontando com propriedade remanescente do sr. JOSE FERREIRA; da Estação 9 (nove) deflete à esquerda em direção a Estação 10 (dez) com RUMO de $22^{\circ} 07'$ NE (vin / te e dois graus e sete minutos Norte-Este), numa extensão de 193,80 ms. / (cento e noventa e três metros e oitenta centímetros), confrontando ainda / com o remanescente; da Estação 10 (dez) deflete à esquerda em direção à Es / tação 11 (onze) com RUMO de $12^{\circ} 23'$ NE (doze graus e vinte e três minutos / Norte-Este), numa extensão de 137,85 ms. (cento e trinta e sete metros e / oitenta e cinco centímetros) confrontando com propriedade do sr. SEBASTIÃO MACHADO; da Estação 11 (onze) deflete à esquerda em direção à Estação 12 / (doze) com RUMO de $10^{\circ} 19'$ NE (dez graus e dezenove minutos Norte-Este), / numa extensão de 134,50 ms. (cento e trinta e quatro metros e cinquenta - / centímetros), confrontando ainda com Sr. SEBASTIÃO MACHADO; da Estação 12 (doze) deflete a esquerda em direção a Estação 13 (treze) com RUMO de - / $04^{\circ} 16'$ NW (quatro graus e dezesseis minutos Norte-Oeste), numa extensão - / de 67,80 ms. (sessenta e sete metros e oitenta centímetros), confrontando - / ainda com o mesmo; da Estação 13 (treze) deflete a esquerda em direção a - / Estação 14 (quatorze) com RUMO de $12^{\circ} 55'$ NW (doze graus e cinquenta e cin / co minutos Norte-Oeste), numa extensão de 73,35 ms. (setenta e três metros / e trinta e cinco centímetros), confrontando com a área extra-poligonal a / ser considerada posteriormente, remanescente do Sr. JORGE CUNHA BUENO ou / quem de Direito; da Estação 14 (quatorze) deflete a direita em direção a - / Estação 15 (quinze) com RUMO de $06^{\circ} 29'$ NW (seis graus e vinte e nove minu / tos Norte-Oeste) numa extensão de 64,05 m (sessenta e quatro metros e cin / co centímetros) confrontando com propriedade do Sr. JORGE CUNHA BUENO; da / Estação 15 (quinze) deflete a esquerda em direção a Estação 16 (dezesseis) / com RUMO de $57^{\circ} 29'$ NW (cinquenta e sete graus e vinte e nove minutos Nor / te-Oeste), numa extensão de 260,00 m (duzentos e sessenta metros), confro / nando com a Estrada Velha do Jambeiro; da Estação 16 (dezesseis) deflete a / direita em direção a Estação 17 (dezessete) com RUMO de $52^{\circ} 26'$ NW (cin / quenta e dois graus e vinte e seis minutos Norte-Oeste) numa extensão de / 183,50 m (cento e oitenta e três metros e cinquenta centímetros) confro /



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

Decreto nº 1 234 de 27/08/1.969

fls.-3-

confrontando ainda com a Estrada Velha do Jambeiro; da Estação 17 (dezesete) deflete à esquerda em direção à Estação 18 (dezoito) com RUMO de $77^{\circ} 56'$ NW (setenta e sete graus e cinquenta e seis minutos Norte-Oeste), numa extensão de 140,00 ms. (cento e quarenta metros), confrontando ainda com a Estrada Velha do Jambeiro; da Estação 18 (dezoito) deflete para a esquerda em direção a Estação 19 (dezenove) com RUMO de $83^{\circ} 54'$ SW (oitenta e três graus e cinquenta e quatro minutos Sul-Oeste) numa extensão de 110,00 ms. (cento e dez metros), confrontando ainda com a Estrada Velha do Jambeiro; da Estação 19 (dezenove) deflete à esquerda em direção a Estação 20 (vinte) com RUMO de $1^{\circ} 09'$ SE (um grau e nove minutos Sul-Este) numa extensão de 511,50 ms. (quinhentos e onze metros e cinquenta centímetros) confrontando com propriedade do sr. JORGE CUNHA BUENO ou quem de direito e Loteamento de propriedade do sr. HENRIQUE MUDAT; da Estação 20 (vinte) deflete à esquerda em direção a Estação 21 (vinte e um) com RUMO de $45^{\circ} 09'$ SE (quarenta e cinco graus e nove minutos Sul-Este), numa extensão de 174,60 ms. (cento e setenta e quatro metros e sessenta centímetros) confrontando com propriedade do sr. VITOR TERRA; da Estação 21 (vinte e um) deflete a direita em direção à Estação 21 + 6,00 ms. (vinte e um mais seis metros) com RUMO de $22^{\circ} 37'$ NW (vinte e dois graus e trinta e sete minutos Norte-Oeste), numa extensão de 6,00 ms. (seis metros), confrontando ainda com o sr. VITOR TERRA; da Estação 21 + 6,00 ms. (vinte e um mais seis metros) deflete a direita em direção a Estação 0 + 70,00 ms. (zero mais setenta metros), ou seja, ao ponto inicial da poligonal da área, numa extensão de 411,50 ms. (quatrocentos e onze metros e cinquenta centímetros), confrontando ainda com propriedade do sr. VITOR TERRA; a área assim descrita por esta poligonal, perfaz uma superfície de 606.141,97 ms.2 (seiscentos e seis mil, cento e quarenta e um metros e noventa e sete centímetros quadrados) e consta pertencer a JOSE FERREIRA, SEBASTIÃO MACHADO e JORGE CUNHA BUENO OU SUCESSORES, na seguinte proporção, respectivamente: 251.527,83 ms.2 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e sete metros e oitenta e três centímetros quadrados); 116.662,21 ms.2 (cento e dezesseis mil, seicentos e sessenta e dois metros e vinte e um centímetros quadrados) e 237.951,93 ms.2 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e um metros e noventa e três centímetros quadrados)."



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

Decreto nº **1 2 3 4** de 27/08/1.969

fls. -4-

ÁREA II - ÁREA EXTRAPOLIGONAL - "UMA ÁREA DE TER-
RAS, de forma irregular, situada no Bairro do Putim, dêste Município, Co-
marca e Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, com as seguin-
tes medidas e confrontações: Partindo da Estação 13 (treze) deflete à di-
reita $81^{\circ} 35'$ (oitenta e um graus e trinta e cinco minutos), numa exten-
são de 47,00 ms. (quarenta e sete metros) até a divisa com a sra. MARIA/
DAMIÃO; dêste ponto deflete à esquerda $67^{\circ} 00'$ (sessenta e sete graus),
numa extensão de 84,00 ms. (oitenta e quatro metros) até um ponto, que
faz divisa com a Estrada Velha do Jambeiro, confrontando ainda com pro-
priedade da sra. MARIA DAMIÃO; dêste ponto, deflete à esquerda $75^{\circ} 50'$
(setenta e cinco graus e cinquenta minutos) em direção à Estação 15 (quin-
ze), numa extensão de 95,50 ms. (noventa e cinco metros e cinquenta cen-
tímetros) divisando com a Estrada Velha do Jambeiro; da Estação 15 (quin-
ze) em direção à Estação 14 (quatorze), numa extensão de 64,05 ms. (ses-
senta e quatro metros e cinco centímetros); e da Estação 14 (quatorze) /
em direção à Estação 13 (treze) numa extensão de 73,35 ms. (setenta e /
três metros e trinta e cinco centímetros); a área assim descrita perfaz/
uma superfície de 7.006,02 ms.2 (sete mil e seis metros e dois centíme-
tros quadrados), sendo as confrontações das Estações 15 (quinze), 14 (qua-
torze) e 13 (treze) de propriedade do sr. JORGE CUNHA BUENO ou quem de /
direito, a quem igualmente consta pertencer igualmente esta área enuncia-
da."

Artigo 2º - Havendo concordâncias quanto aos prêços e as for-
mas de pagamento, far-se-ão as expropriações por acôrdos, uma vêz satis-
feitos os seguintes requisitos:

- a) que os prêços não ultrapassem os valores fixa-
dos nos laudos de avaliação;
- b) que os proprietários ofereçam títulos de domí-
nio, filiação trintenária e certidões negati-
vas de débitos fiscais e de quaisquer outros/
onus que recaiam sôbre os imóveis exproprian-
dos.

Artigo 3º - Ficam consideradas de natureza urgente as desa-
propriações de que trata o presente Decreto, para efeito de imediata /
imissão de posse dos imóveis atingidos, de acôrdos com o dispôsto no arti



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

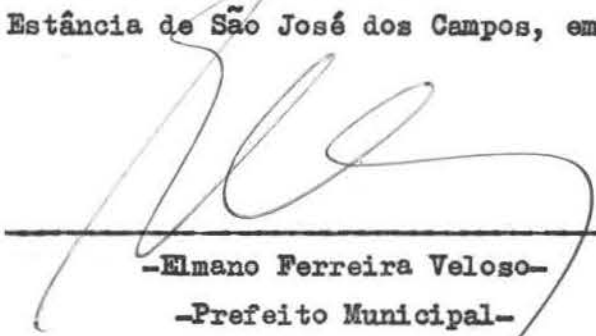
Decreto nº **1 234** Em de
de 27/08/1.969

de 19
fls. -5-

no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

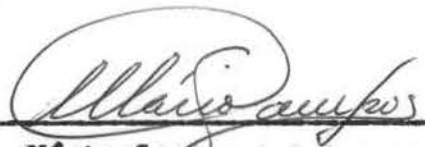
Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 27 de agosto de 1.969.



-Elmano Ferreira Veloso-

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Departamento de Negócios Internos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e sessenta e nove.



Mário Campos

Resp. pelo expediente do Departamento de
Negócios Internos.